

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 010 da Sinopse Normativa, contendo a Norma publicada no dia 07 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

I – LEI Nº 9663 DE 06 DE MARÇO DE 2023 – Política Municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos.

SÍNTESE DA NORMA

I – LEI Nº 9663 DE 06 DE MARÇO DE 2023

A Norma determina a distribuição gratuita, por parte do Poder Público, de medicamentos nacionais e/ou importados à base de cannabis medicinal que contenham em sua fórmula a substância Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), desde que devidamente autorizados por ordem judicial e/ou prescritos por profissional médico acompanhado do laudo das razões da prescrição, nas unidades de saúde pública municipal em funcionamento no município de Salvador.

Para o cumprimento desta Lei, o Poder Público poderá: i) celebrar convênios com as organizações sem fins lucrativos representativas dos pacientes a fim de promover, em conjunto, campanhas, fóruns, seminários, simpósios, congressos para conhecimento da população em geral e de profissionais de saúde acerca da terapêutica canábica; e ii) adquirir medicamentos de entidades nacionais, preferencialmente de entidades sem fins lucrativos, que possuam autorização legal, administrativa ou judicial para o cultivo e a manipulação para fins medicinais de plantas do gênero Cannabis sp.

O Programa ficará sob o comando e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que definirá as competências em cada nível de atuação.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

LEI 9663/2023